



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Cumprimento de sentença 0000517-18.2023.5.06.0192

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/09/2023

Valor da causa: R\$ 35.000,00

Partes:

EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST. ESTRADA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO PE.

ADVOGADO: FREDERICO MELO TAVARES

ADVOGADO: RODRIGO VASQUEZ SOARES

ADVOGADO: SUELEN KARINE GOMES BRAGA

EXECUTADO: EGESA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: ALUIZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE ASSIS

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: CONSORCIO CONDUTO-EGESA

ADVOGADO: BARBARA DIAS REIS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE ASSIS

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS

ADVOGADO: RICARDO LIMA SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DE ASSIS

EXECUTADO: EGESUR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: MVT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: EGEPEL LTDA

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: BEMVIVER ENGENHARIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

EXECUTADO: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA

ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: MINAS ARENA - GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS
S.A.

ADVOGADO: MARIANA GUARINO FERRARI

ADVOGADO: JOAO CARLOS DUARTE DE TOLEDO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA

CumSen 0000517-18.2023.5.06.0192

EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND. DA CONST.
ESTRADA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS TERRAPLANAGEM EM GERAL NO
ESTADO PE.

EXECUTADO: EGESA ENGENHARIA S/A E OUTROS (7)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a49dec proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei a inclusão dos patrocinadores das empresas e terceira interessada, bem como a retirada de sigilos inseridos pela parte autora, vez que descabidos.

Determino, ainda, a ciência da empresa de todos os atos praticados.

No mais, tendo em vista a planilha de rateio dos valores existentes, **resta reservada a quantia em discussão no agravo de petição do processo 0000027-74.2015.5.06.0192 que se encontra no E.TRT6, em caso de provimento daquele recurso.**

Determino, ainda, que a liberação dos valores indicados na planilha demonstrativa, de lavra e responsabilidade do Sindicato autoral, **NÃO CONTEMPLE os substituídos CAUBY RODRIGUES DA COSTA, CICERO ANDRADE SILVA, FABIANO DE SOUZA SANTIAGO e GIL MOREIRA MESSIAS DE SA**, vez que discutem a possibilidade de acordo no Regional.

Determino, por fim, a expedição da ordem de pagamento a ser encaminhada para a Caixa Econômica Federal para pagamento dos substituídos, juntamente com a planilha em PDF, esta completa, vez que a anexada aos autos teve a supressão dos dados sensíveis (CPF e RG) e pagamento via PIX, restando eventual taxa a ser cobrada pela CEF de responsabilidade de cada credor.

Para que se evite duplicidade de alvarás, deve o setor competente, transferir o valor em conta do Banco do Brasil para conta na Caixa Econômica Federal vinculada a este processo e pagamento por esta Instituição conforme planilha.

Cumpra-se;

IPOJUCA/PE, 01 de novembro de 2023.

NECY LAPENDA PESSOA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: NECY LAPENDA PESSOA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO - Juntado em: 01/11/2023 10:37:36 - ad227d3
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO:02566224000190
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/23110110363689800000072113258?instancia=1>
Número do processo: 0000517-18.2023.5.06.0192
Número do documento: 23110110363689800000072113258